



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 13 de Agosto de 2025 • Ano XIII • Nº 4596

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos .....	02 a 02
Portarias .....	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Contratos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**CONTRATO PMP SEMED 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10073398713.PROCADM.PMP.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA BANDA FANFARRA E TRAJES DAS BALIZAS - DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO.

**ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) DIAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

**CONTRATADO (a):** 61.487.949 ANTONIO CESAR COSTA DA SILVA, INSCRITO COM CNPJ 61.487.949/0001-52.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 2021.

**LUCIANO BARROS LUCENA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 13.232/2025**

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 138/2025-SEPLAG/PMP**

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Gustavo de Alencar Freitas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso V, da Lei Municipal nº 1.649/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidade administrativa referente a pagamento indenizatório ocorrido no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Apuração de Responsabilidade Administrativa, destinada a apurar, no prazo legal, a responsabilidade do servidor que tenha dado causa ao pagamento indenizatório mencionado.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: José Góis Machado, Matrícula nº 19.500, Presidente, sem prejuízo de suas atribuições funcionais; Adilania Santos Bezerra, Matrícula nº 19.756; e as servidoras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a Sra. Marivone Santos Lins, Matrícula nº 483, Secretária e a Sra. Vilma Soares da Silva, Matrícula nº 1.920.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos com observância à legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Penedo/AL, 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:04267510431

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Dados: 2025.08.12 14:46:11  
-03'00'

**Gustavo de Alencar Freitas**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Mat. 19.940

